



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000088/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 012646/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, localizada na Rua Atila Vivacqua, 48 - Centro (em frente ao Banco Banestes), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 2.417.821,92 (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17:00 h do dia 26/10/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 10/11/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 h do dia 10/11/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá



EDITAL

ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, manutenção e ampliação dos prédios públicos do município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



EDITAL

- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.



EDITAL

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente



EDITAL

todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo



EDITAL

menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento



EDITAL

do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma



EDITAL

eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação.

13.3.1 - **As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.**

13.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



EDITAL

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Proposta Atualizada

- a) A licitante **PODERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

- a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de



EDITAL

usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1,



EDITAL

não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.
- b) multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.
- c) multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.



EDITAL

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

19.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

19.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

19.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

19.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - **Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**



EDITAL

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. MODALIDADE

1.1 - Pregão, sistema de registro de preços.

2. TIPO

2.1 - Menor preço por Item.

3. OBJETO

3.1 - Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Visando a manutenção em edifícios públicos e outros serviços a serem prestados a Municipalidade, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas descritas no anexo II do presente edital.

4. JUSTIFICATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.1 - Considerando que é obrigação do município zelar pelo patrimônio público e oferecer aos usuários condições mínimas de conforto e segurança.

Considerando ainda que para a realização de manutenções, reformas, adequações e ampliações de tais prédios faz-se necessário a utilização de materiais e equipamentos específicos em quantidade necessária para atender todos os prédios públicos que se fizerem necessário. A Secretaria Municipal de Obras cria o presente termo visando aquisição de materiais de construção para tais fins.

5. DOTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

5.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.2 *Secretarias Municipal de Obras*, no Projeto/Atividade **007001.041220012.009** (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras).

5.3 Elemento de Despesa **33903000000**, Ficha 153 para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** com fontes de recursos dos Royalties do Petróleo.

5.4 Elemento de Despesa **44905200000**, Ficha 160 para aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** com fontes de recursos dos Royalties do Petróleo.

6. DO PRAZO

6.1 - O presente registro de preços terá validade de 12 (Doze) Meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o Município solicitar no todo ou não o objeto, de acordo com suas necessidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete ao Contratante:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto



EDITAL

do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) mensalmente pela CONTRATADA discriminando todo o material(is) recebido(s);

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

d) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido.

e) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal.

f) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pela contratante.

g) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas.

h) Disponibilizar o material objeto do Contrato em estoque, para que conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento ser disponibilizado em **até (05) cinco dias** contados após expedição da mesma, juntamente com Nota de Empenho, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do material solicitado no endereço: Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28)3535-1350, Secretaria Municipal de Obras.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura



EDITAL

Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

9.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

10.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras , devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de **07 (Sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

10.3 - O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.5 - Toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6 - Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.7 - O prazo de garantia e assistência técnica das máquinas (Material Permanente - item 187 a 189) a serem adquiridas pelo presente Termo de Referência será de no mínimo 12 (Doze) Meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rod. ES-162, Km 20 - Parque de Exposições Afonso Costalonga - Sede - Presidente Kennedy - Espírito Santo - CEP: 29350-000 - Fone: (28) 3535-1350, Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida, qualquer dia da semana em horário comercial em **até (05) cinco dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.2 - O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

fornecimento e nota de empenho, não deverá ser superior a **(05) cinco dias**, contados após a expedição das mesmas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO;

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, em nenhuma hipótese.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo (FISCAL) do contrato.

14.2 - Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no presente Termo de Referência e Edital, o contratante poderá reter parcelas de pagamentos em detrimento de quaisquer irregularidades, bem como interpor demais medidas previstas em contrato.

**Marcelo Fernandes Paes
Subsecretario Municipal de Obras
Decreto nº034/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00026979	AÇO - CA-50 diâmetro = 5/16" ou 08mm <i>AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 5/16 OU 08MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07.</i>		BR	500	27,30	
00002	00002	00026980	AÇO - CA-50 diâmetro = 1/4" ou 6,3mm <i>AÇO- CA-50 DIÂMETRO = 1/4 OU 6,3MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VC-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07.</i>		BR	500	16,85	
00003	00003	00026981	AÇO - CA-50 diâmetro = 3/8" ou 10mm <i>AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 3/8 OU 10 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07.</i>		BR	500	39,31	
00004	00004	00026982	AÇO - CA-50 diâmetro = 5.0 mm <i>AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 5.0 MM, VARA COM 12 M, COM SUPERFÍCIE NERVURADA. MARCAS DE REFERÊNCIAS VS-50, GG-50 OU SIMILARES DESDE QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DA NBR 7480/07.</i>		BR	1.000	12,06	
00005	00005	00026983	ARAME PRÉ-COZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 <i>ARAME PRÉ-COZIDO 18 BWG-1,25 MM - 9,60 G/M, PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM.</i>		KG	300	14,12	
00006	00006	00021185	ARRUELAS LIZA DE 80 -- 5/16 <i>ARRUELAS LIZA DE 80--5/16</i>		UND	500	0,14	
00007	00007	00021186	ARRUELAS LIZA DE 80-- 3/8 <i>ARRUELAS LIZA DE 80--3/8</i>		UND	500	0,19	
00008	00008	00021187	BARRA ROSQUE AVEL 3/8 ---10MMX1M		UND	100	8,46	
00009	00009	00021188	BARRA ROSQUE AVEL 5/16---08MMX1M		UND	100	6,36	
00010	00010	00021189	TAIPA (TABUA COM 2,5CM X30CM X 3M)		M ²	1.000	24,82	
00011	00011	00021190	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 10 CM X 3M)		M ²	500	14,23	
00012	00012	00021191	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 15 CM X 3M)		M ²	1.000	20,77	
00013	00013	00021192	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 20 CM X 3M)		M ²	1.000	17,32	
00014	00014	00021193	TAIPA (TABUA COM 2,5CMX 25CM X 3M)		M ²	1.000	19,22	
00015	00015	00021196	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM 12" <i>MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA, STANLEYOU, STARRETT.</i>		UND	30	23,71	
00016	00016	00006445	BALDE PLASTICO 12 LITROS <i>BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS COM ALÇA RESISTENTE DE FERRO REVERTIDA EM PVC.</i>		UND	200	9,47	
00017	00017	00021199	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO <i>BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA. DIMENSÃO: 0,13M X 0,20M X 0,05M</i>		UND	200	3,64	
00018	00018	00021200	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA		UND	100	20,98	
00019	00019	00021201	CADEADO 25 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES		UND	100	13,87	
00020	00020	00021202	CADEADO 35 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES		UND	100	18,82	
00021	00021	00021203			UND	100	32,82	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CADEADO 50 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES								
00022	00022	00021204	CANALETA 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PVC.		UND	300	6,69	
00023	00023	00021205	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA <i>EXTRAFORTE CHAPA 9 MM, 65 L, BRAÇO METÁLICO, COM PNEU E CÂMARA DE AR MARCA REF. METALOSA, TRAMONTINA, MENEGOTE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.25/8.</i>		UND	50	142,97	
00024	00024	00021206	CAVADEIRA ARTICULADA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO <i>MEDIDAS DE 12CM X 20CM</i>		UND	30	75,04	
00025	00025	00021207	CAVADEIRA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO <i>ALTURA DE CORTE DE 15CM E LARGURA 12CM</i>		UND	25	61,83	
00026	00026	00026984	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 <i>COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 - COM BATENTE METÁLICO, SEM AÇO SAE 1070. DUREZA ENTRE 42-46 RC, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.</i>		UND	50	16,48	
00027	00027	00021209	CORRENTE GALVONIZADA ELOS CURTOS 5.0MM (3/16)		M	200	25,13	
00028	00028	00021214	DUREPOXI CARTELA COM 250 GRAMAS		UND	25	13,10	
00029	00029	00021215	EIXOS FLEXÍVEIS PARA ROÇADEIRA COSTAL <i>MOTORIZADA STIHL.</i>		UND	60	64,95	
00030	00030	00026843	ENXADA COM CABO - LARGURA <i>MINIMA DO CORTE 30CM - 2,5 LIBRAS, MARCA DE REFERÊNCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ</i>		UND	50	40,50	
00031	00031	00017174	ENXADÃO COM CABO LARGURA DO CORTE MINIMO 15 CM. 2,5LBS <i>MARCA DE REFERÊNCIA ALP, DUAS CARAS E JACARÉ.</i>		UND	50	37,67	
00032	00032	00021221	FIO DE NYLON - <i>ROLO DE 2 KG 3 MM VERMELHO PARA ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA DESCRIÇÃO TIPO: REDONDODIÂMETRO: 3 MMCOR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PESO: 2,0 KG INDICAÇÕES DE USO USADO EM ROÇADEIRAS.</i>		RL	20	117,66	
00033	00033	00021222	FOICE RONCA ABERTA <i>COM CABO MARCAS DE REFERENCIA LP, TRAMONTINA E RAMADA.</i>		UND	40	35,63	
00034	00034	00004768	LAPIS CARPINTEIRO		UND	100	2,20	
00035	00035	00021224	LINHA PARA PEDREIRO 100M NYLON		UND	100	5,24	
00036	00036	00021228	MARTELO DE CARPINTEIRO <i>Nº 25 - MARTELO DE UNHA DE 25MM, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1045 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA DE LEI FIXADO COM EPÓXI</i>		UND	15	24,40	
00037	00037	00021229	MARTELO PARA CALCETEIRO EM AÇO FORJADO SAE 1045		UND	15	34,95	
00038	00038	00021230	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM <i>NÍVEL DE MADEIRA COM AMPOLA DE 360°.</i>		UND	12	12,15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PERMITE LEITURA APURADA DE 30CM.					
00039	00039	00021231	PÁ DE BICO, COM CABO DE MADEIRA 71CMREF 77460/434		UND	100	28,51	
00040	00040	00021236	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM		UND	15	54,88	
00041	00041	00026846	PNEU COM CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO		UND	30	44,09	
00042	00042	00021241	PREGO COM CABEÇA18X24		KG	300	11,26	
00043	00043	00021242	PREGO COM CABEÇA 17X21		KG	300	11,82	
00044	00044	00021250	TRENAS DE AÇO 10 METROS		UND	10	25,20	
00045	00045	00021251	TRENAS DE AÇOS METROS		UND	50	11,44	
00046	00046	00021252	BROCA AÇO 1/2		UND	60	23,95	
00047	00047	00021253	BROCA AÇO 5/8 AÇO RÁPIDO		UND	60	67,47	
00048	00048	00021254	BROCA AÇO 10.0 MM-6.5		UND	60	18,95	
00049	00049	00021255	BROCA AÇO 7.0 MM		UND	60	9,16	
00050	00050	00021256	BROCA AÇO 8.5 MM - 5.0 MM		UND	60	7,84	
00051	00051	00021257	BROCA DE VIDIA CONCRETO 6 MM		UND	60	6,28	
00052	00052	00021258	BROCA DE VIDIA CONCRETO 8 MM		UND	60	8,72	
00053	00053	00021259	BROCA DE VIDIA CONCRETO 10 MM		UND	60	12,27	
00054	00054	00021260	BROCA DE VIDIA CONCRETO 12 MM		UND	60	13,83	
00055	00055	00021261	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL		UND	80	3,58	
00056	00056	00024051	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR, <i>PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4, COMPRIMENTO(MM): 99 LARGURA(MM): 57 ALTURA(MM): 52 REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS</i>		UND	500	1,36	
00057	00057	00021263	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400 W-127V TRÊS NÍVEIS <i>DE TEMPERATURA MARCA REFERENCIA LORENZETTI, FAME, CORONA</i>		UND	200	45,63	
00058	00058	00021264	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400 W-220V TRÊS NÍVEL <i>DE TEMPERATURA MARCA REFERENCIA LORENZETTI, FAME, CORONA</i>		UND	200	45,63	
00059	00059	00021266	DISCO DIAMANTADO 4.1/8 POL CORTE <i>SEGMENTADO, REFRIGERADO E SECO PARA CORTE EM GRANITO MARCAS REFERENCIAS BOSCH, IRWIN, MAKITA</i>		UND	80	12,83	
00060	00060	00024055	ELETRODUTO FLEXIIVEL CORRUGADO AMARELO 3/4" <i>DE 50M - DISPOSTO EM ROLOS DE 50M COM CERTIFICADO DE ANTE CHAMAS. MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS</i>		RL	50	20,86	
00061	00061	00024056	ELETRODUTO FLEXIIVEL CORRUGADO AMARELO 1" <i>DE 50M - DISPOSTO EM ROLOS DE 50M COM CERTIFICADO DE ANTE CHAMAS MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, ARCOS</i>		RL	50	37,43	
00062	00062	00021271	FITA ISOLANTE ROLO COM 20M		UND	100	7,50	
00063	00063	00021272	FITA VEDA ROSCA R RL COM 1,5 CM X 10M		UND	100	3,05	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00021273	FORRO DE P V C 20CM X 6M, NA COR BRANCO NEVE.		UND	1.000	17,91	
00065	00065	00026997	LIXA TIPO DISCO Nº 100 <i>LIXA TIPO DISCO Nº 100 PARA LIXADEIRA MARCA REFERÊNCIA NORTON OU SIMILARES.</i>		UND	200	3,92	
00066	00066	00024060	LIXA TIPO DISCO Nº 120 PARA LIXADEIRA <i>MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES</i>		UND	200	3,92	
00067	00067	00024061	LIXA TIPO DISCO Nº 36 PARA LIXADEIRA <i>MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES</i>		UND	200	5,00	
00068	00068	00024062	LIXA TIPO DISCO Nº 60 PARA LIXADEIRA ' <i>LIXADEIRA MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES</i>		UND	200	4,75	
00069	00069	00024063	LIXA TIPO DISCO Nº 80 PARA LIXADEIRA <i>MARCA REFERENCIA NORTON OU SIMILARES</i>		UND	200	3,92	
00070	00070	00021276	LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO		RL	6	390,36	
00071	00071	00021277	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIALIZADA <i>FEITA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS PLASTOMÉRICOS E ESTRUTURADA COM UM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER AGULHADO PREVIAMENTE ESTABILIZADO COM RESINA TERMO FIXADA. CARACTERIZA-SE PELA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, E AO RASGAMENTO, CARACTERÍSTICAS QUE SE APRESENTAM DE FORMA HOMOGÊNEA POR TODA A MANTA, REDUZINDO OS RISCOS DE FALHAS LOCALIZADAS NA IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA DA MANTA 3MM ROLO COM 95CMX10M</i>		RL	10	303,96	
00072	00072	00017184	MASSA PLÁSTICA DE 400G <i>MASSA PLÁSTICA ADESIVA NA COR BRANCA LATA COM 400G, PRODUTO PASTOSO RECOMENDADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM CHAPAS METÁLICAS PARA REAPROS E COLAGEM EM MÁRMORE, GRANITO, CERÂMICA, MÓVEIS DE MADEIRA, FIBRA DE VIDRO E OUTROS.</i>		UND	100	11,32	
00073	00073	00026860	PRIMER ASFÁLTICO EMULSÃO ASFÁLTICA, <i>COMPOSTA DE ASFALTOS ESPECIAIS DILUÍDOS EM ÁGUA. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE E ALTO TEOR E SÓLIDOS QUE, PELA SUA CARCATERÍSTICA, GARANTE UMA COBERTURA COM UMA ÚNICA DEMÃO, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE PERFEITA E PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA PARA O SISTEMA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA. GALÃO 18 LITROS</i>		GL	20	182,00	
00074	00074	00021282	RODA FORRO P V <i>COMPRIMENTO 3 CM X 6M, NA COR BRANCO NEVE.</i>		M	1.000	24,81	
00075	00075	00021283	SOMBRILO PRETO 80% 4.20M X 50M <i>CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TODAS AS TELAS RECEBENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE AS PROTEGEM CONTRA A RADIAÇÃO UV, TORNANDO-AS RESISTENTES E COM ALTA DURABILIDADE.</i>		RL	20	437,84	
00076	00076	00024069	TELA DE PROTEÇÃO TAPUME LARANJA <i>ROLO 1,20 X 50 METROS</i>		RL	10	102,23	
00077	00077	00021285	VASSOURA P/GRAMA DE ARAME <i>COM REGULADO E C/CABO (RASTELO)</i>		UND	50	22,90	
00078	00078	00021288	AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO		M³	500	79,11	
00079	00079	00021289	AREIA LAVADA MEDIA		M³	500	62,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00021290	BRITA Nº01 (3/4)		M³	500	101,42	
00081	00081	00021291	ARGILA BRANCA SACO20 KG		UND	2.000	6,06	
00082	00082	00021292	CIMENTO - CPII 32-RS MARCA REFERENCIA NASSAU, MAUA, VOTORANTIM		SC	3.000	23,04	
00083	00083	00021293	LAJOTA CERÂMICA 09X19X19 CM		MILHE	20	641,24	
00084	00084	00024243	LAJOTA CERAMICA 09X19X29CM		MILHE	50	942,84	
00085	00085	00017196	PÓ DE PEDRA		M³	1.000	63,00	
00086	00086	00021295	PISO TIPO PAVI™SÍNTER TRAVADO 22X10X8CM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA		M²	3.750	46,95	
00087	00087	00005202	SOLO BRITA GRADUADA		M³	1.500	80,55	
00088	00088	00021297	CAL HIDRATADO PARA PINTURA SACO DE 20 KG		UND	300	10,60	
00089	00089	00017150	CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG		UND	500	9,90	
00090	00090	00021299	FIXADOR DE CAL 150 ML		UND	200	1,05	
00091	00091	00021300	BROXA RETANGULAR FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO 180X75MM		UND	50	6,91	
00092	00092	00021301	MEIO FIO DE CONCRETO ARMADO (UTILIZADO PRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) 30X50 ESPECIFICAÇÕES: O CONCRETO UTILIZADO DEVE ATENDER AS NBR 6118(1), NBR 12654(2) E NBR 12655. O CONCRETO DEVE SER DOSADO RACIONALMENTE E DEVE POSSUIR AS SEGUINTE RESISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS: MEIOS-FIOS PRÉ- MOLDADOS, MOLDADOS NO LOCAL: FCK 20 MPA;		M/LIN	3.000	27,33	
00093	00093	00021302	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14BWG- CLASSEROLO COM 500 M, MARCAS DE REFERENCIAS BELGO, MOTO, ZEBU, OU SIMILARES		RL	200	253,86	
00094	00094	00021303	ESCORA DE EUCALIPTO 3,00MTS E DIÂMETRO DE 08 A 10CM		UND	1.000	5,38	
00095	00095	00021305	GRAMPO PARA CERCADE ARAME FARPADO E LISOS 19X11 GALVANIZADO E POLIDO, PACOTES COM1 KG		UND	200	14,24	
00096	00096	00021306	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (ESGOTO) DIÂMETRO 100MM		UND	300	8,22	
00097	00097	00021307	ARGAMASSA ACII- CARACTERÍSTICAS: ARGAMASSA CONSTITUÍDA À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO-TÓXICOS, QUE POSSIBILITAM, APÓS A ADIÇÃO DE ÁGUA, A FORMAÇÃO DE UMA PASTA VISCOSA, PLÁSTICA E ADERENTE. SACO COM 20K		UND	800	18,25	
00098	00098	00006381	AZULEJO MEDIDAS: 33 CM X 57 CM COR VARIÁVEIS PEI: 3 E QUE ATENDA A NBR 13817 E NBR 13818.		M²	700	21,24	
00099	00099	00024073	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/CAIXA DE DESCARGA		UND	100	281,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA DE DESCARGA DE LOUÇA VITRIFICADA, COR BRANCA, ACIONADA POR ALAVANCA LATERAL OU SUPERIOR COM SAÍDA INFERIOR COM CONSUMO DE ÁGUA DE 06 Á 09 LITROS					
00100	00100	00022481	BACIA SANITARIA COMUM LOUÇA BRANCA		UND	100	119,32	
00101	00101	00021312	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA- (INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS)		UND	3	232,41	
00102	00102	00021313	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR BRANCA PRODUTO CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA. ATENDE A NORMA NBR 15491. COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,8 E 9 LITROS, ATRAVÉS DE REGULAGEM .FÁCIL INSTALAÇÃO .DIVERSAS CORES PARA COMBINAR COM AS LOUÇAS E COM O AMBIENTE .FÁCIL MANUSEIO ATRAVÉS DA CORDA NA LATERAL DA CAIXA.ACOMPANHA ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PLENA 30 CM.		UND	150	39,48	
00103	00103	00021314	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA 1/2		UND	30	67,55	
00104	00104	00021316	ENGATE PVC ½ 50 CM E 50		UND	500	6,40	
00105	00105	00021317	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO NAS BITOLAS 2 MM, 3MM, 4MM, 5MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)		UND	100	3,48	
00106	00106	00021318	SIFÃO PARA VASO ENTRADA DE ÁGUA DESCRIÇÃO O ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TEM COMO FUNÇÃO FAZER A VEDAÇÃO ENTRE O DUTO DE LIGAÇÃO E A BACIA SANITÁRIA EVITANDO VAZAMENTO. CARACTERÍSTICA FÁCIL INSTALAÇÃO. FORMA DE UTILIZAÇÃO PERMITE O ESCOAMENTO E BLOQUEIO DA ÁGUA NO LAVATÓRIO. COR PRETO CERTIFICAÇÃO NBR 15491 ACABAMENTO BRANCO PRAZO DE VALIDADE DEPOIS DE INSTALADO, VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO.		UND	100	6,59	
00107	00107	00026872	MICTORIO EM CERÂMICA COM SIFÃO COR: BRANCO ALTURA: 53,5 CM LARGURA: 32CM PROFUNDIDADE: 27CM		UND	40	251,09	
00108	00108	00021321	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA LIGA DE COBRE (LATÃO) PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS -PARA BUCHA PLÁSTICA Nº. 10		PAR	400	3,54	
00109	00109	00021322	PISO 40CM X 40CM PEI 5 NA COR CINZA CLARO MARCAS DE REFERENCIA BIANCOGRES ,INCESA, PORTO BELO.		M²	1.200	21,59	
00110	00110	00026832	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO 3/4"		UND	100	38,75	
00111	00111	00026833	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO 1 POLEGADA.		UND	30	74,24	
00112	00112	00021325	REJUNTE FLEXÍVEL RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS NBR 14992(PACOTE COM 5K,CORES VARIADAS)		UND	300	27,35	
00113	00113	00021326	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DOCOL		UND	50	49,35	
00114	00114	00021327	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA		UND	300	96,65	
00115	00115	00021330			UND	15	126,29	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<p>VÁLVULA DOCOL COMPLETA BITOLA: 1 1/2"</p> <p>FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO.</p>								
00116	00116	00024079	<p>VÁLVULA HIDRA COMPLETA,</p> <p>FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI. ACABAMENTO EM METAL CROMADO.</p>		UND	10	171,60	
00117	00117	00021332	<p>RODAPÉ DE GRANITO 2CM X 7CM X 1M NA COR CINZA</p> <p>ANDORINHA COM ACABAMENTO EM UM LADO DE 1M (METRO LINEAR)</p>		M/LIN	1.200	25,30	
00118	00118	00021334	<p>SIFÃO 1.1/4" DE PVC C/ VALVULA P/ TANQUE -</p> <p>SIFÃO UNIVERSAL VERSÁTIL E ADAPTÁVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO DE INSTALAÇÃO EM ESGOTO DE PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIROS, TANQUES. SE ADAPTA EM 3 DIFERENTES SITUAÇÕES DE ROSCAS 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" C/ VÁLVULA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1.1/4"</p>		UND	500	10,51	
00119	00119	00021335	<p>SOLEIRA DE GRANITO 85CM X 13CM</p> <p>NA COR CINZA ANDORINHA</p>		UND	80	19,30	
00120	00120	00021336	<p>TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO COM DOIS BOJO</p> <p>TAMANHO 60CM X 120CM</p>		UND	30	274,69	
00121	00121	00021337	<p>TORNEIRA LONGA E ARQUEADA QUE GIRA 180°</p> <p>METAL CROMADO COM FILTRO PARA PIA DE COZINHA ½. COM ENTRADA EM PAREDE.</p>		UND	100	88,48	
00122	00122	00021338	<p>TORNEIRA LONGA E ARQUEADA</p> <p>QUE GIRA 180° METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO ½</p>		UND	200	60,24	
00123	00123	00021339	<p>TUBO COLA SILICONE BISNAGA DE 280 GRAMAS</p>		UND	100	15,25	
00124	00124	00021340	<p>TUBOS PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100MM</p> <p>COM 06 MTRS, CLASSE A, MARCA DE REFERENCIA TRIGRE, AMANCO OU SIMILARES.</p>		UND	300	61,72	
00125	00125	00022467	<p>VALVULA AMERICANA METAL PARA BOJO INOX DE PIA</p>		UND	70	21,86	
00126	00126	00022468	<p>VALVULA METAL SEM LADRAO PARA LAVATORIO</p>		UND	200	15,33	
00127	00127	00021344	<p>VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM LARGURA C/CABO</p>		UND	100	17,61	
00128	00128	00021345	<p>ALISARES MADEIRA DE LEI 5CM X 2,10CM</p> <p>ANGELIM, PARAJÚ, MASARANDUBA</p>		PAR	100	48,19	
00129	00129	00026877	<p>BASCULA DE ALUMINIO 60X60 COM VIDRO</p>		UND	30	95,70	
00130	00130	00021347	<p>COMPENSADO NAVAL TAMANHO 220,0CM X 160,0CM X 10,0MM</p>		UND	150	99,59	
00131	00131	00021348	<p>FECHADURA EXTERNA COMPLETA LATÃO</p> <p>CROMADO-CHAVE COM CILINDRO TIPO YALE MARCAS PARDO, ALIANÇA, MGM</p>		UND	400	47,04	
00132	00132	00021350	<p>JANELA DE ALUMÍNIO 100CM X 150CM</p> <p>COM VIDRO 4 (QUATRO) BANDEIRAS (COMPLETA)</p>		UND	100	298,50	
00133	00133	00021351	<p>MADEIRIT CHAPA RESINADA</p> <p>TAMANHO 110,0CM X 220,0CM X 10,0MM</p>		UND	150	72,11	
00134	00134	00021352	<p>PAR DE ADUELAS DE 13 CM X 80CM X 2,10 CM</p> <p>MADEIRA DE LEI</p>		PAR	150	98,70	
00135	00135	00021353	<p>PARAFUSO COM ARRUELAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO</p> <p>5/16X150 PARA TELHAS DE AMIANTO DE 110X 240CM</p>		UND	500	0,92	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00136	00021354	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO <i>TAMANHO 2,8X3,0 COM BUCHAS Nº6</i>		UND	500	0,65	
00137	00137	00021355	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO. <i>TAMANHO 3/16 COM BUCHAS Nº8</i>		UND	100	0,98	
00138	00138	00021357	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA SEXTAVADO TAMANHO 6,1X75 <i>COM BUCHAS Nº10</i>		UND	200	0,81	
00139	00139	00024427	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 4 CM X 5 MTRS <i>MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i>		M³	20	1.566,67	
00140	00140	00024081	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 10 CM X 5 CM X 5 <i>MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i>		M³	20	3.886,00	
00141	00141	00024082	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 7 CM X 7 <i>MTRS MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i>		M³	15	2.757,00	
00142	00142	00024083	PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 7 CM X 15 CM X 7 <i>MADEIRA DE LEI REF. ANGELIM, APARAJU, GARAPA.</i>		M³	15	2.923,33	
00143	00143	00021359	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI <i>0,60X 2,10 CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i>		UND	40	238,16	
00144	00144	00017200	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,70X 2,10CM <i>REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i>		UND	50	220,87	
00145	00145	00026834	PORTA DE ALMOFADA EM MADEIRA DE LEI 0,80X2,10CM <i>REFERÊNCIA: ANGELIM, JATOBÁ, GARAPA.</i>		UND	200	245,66	
00146	00146	00021360	PORTA LISA DE MADEIRA DE LEI <i>1M X 2,10CM REF. ANGELIM, JATOBA, GARAPA.</i>		UND	50	144,83	
00147	00147	00026882	RIPAS DE MADEIRA DE LEI ESPESSURA <i>5CM X 2CM X 5MTRS MAÇARANDUBA, APARAJU, GARAPA E ANGELIM.</i>		M/LIN	6.000	3,96	
00148	00148	00024245	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM, JATOBA, GARAPA <i>COM MEDIDAS 30CM X 04 CM X 6M</i>		UND	20	144,97	
00149	00149	00024087	TELHA DE AMIANTO 0,5MMX 40CM X 244CM,		UND	500	16,54	
00150	00150	00021366	TELHA FIBRO CIMENTO ONDULADA 8MMX244X110CM		UND	1.200	53,29	
00151	00151	00000366	BLOCO CONCRETO 10X20X40CM		UND	20.000	2,17	
00152	00152	00021370	BLOCO CONCRETO15X20X40 CM		UND	15.000	2,29	
00153	00153	00021371	LAJE PRE MOLDADA DE H-8 E COMPRIMENTO. DIVERSOS , <i>CONCRETO: FCK=20 MPA, COM TRELIÇA TR 8644, COM ELEMENTO CERÂMICO. CONFORME NBR 6118:2003- NBR 14.859 – NBR 8681/2003 (INCLUINDO ART DE CÁLCULO E FABRICAÇÃO)</i>		M²	1.000	32,30	
00154	00154	00021372	MASSA CORRIDAACRÍLICA BRANCA SACO COM 20 KG, <i>INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E À INTEMPÉRIE. MARCA REFERENCIA SUVINIL CORALMUR OU SIMILHARES</i>		UND	400	29,59	
00155	00155	00026885	PINCEL "1" PARA PINTURA		UND	300	3,82	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00156	00026886	PINCEL "1 .1/2" PARA PINTURA		UND	300	4,57	
00157	00157	00026887	PINCEL "2" PARA PINTURA		UND	300	5,93	
00158	00158	00021379	ROLO DE LÂ 09 CM		UND	200	8,38	
00159	00159	00000451	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA		UND	200	10,61	
00160	00160	00000617	SOLVENTE AGUA RAZ GALAO COM 5 LITROS		GL	50	63,01	
00161	00161	00021386	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA COM ALTO BRILHO, <i>INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL).</i>		UND	100	74,17	
00162	00162	00024098	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA <i>COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. LATA COM 3,6 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS (SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL).</i>		UND	100	81,26	
00163	00163	00017209	TINTA LATEX PVA <i>DA COR BRANCA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LATA COM 18 LITROS, TENDO COMO REFERENCIA DE MERCADO AS MARCAS SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE</i>		UND	200	195,03	
00164	00164	00022473	TINTA PVA BRANCO GELO 18 LITROS <i>APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M² MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, CORALMUR OU SHERWIN WILLIAMS.</i>		UND	200	195,03	
00165	00165	00000627	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L (1 LINHA) <i>APROVADO PELA NORMA (ABRAFAT) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTA E COBERTURA MÍNIMA DE 225 A 325 M² MARCA DE REFERENCIA SUVINIL, CORALMUR OU SHERWIN WILLIAMS.</i>		UND	200	228,28	
00166	00166	00024246	PIA EM GRANITO <i>COM CUBA EM INOX, 1,50M POR 0,60M NA COR CINZA ANDORINHA</i>		UND	20	366,90	
00167	00167	00024249	COLUNA PRONTA 8 MM (5/16") 7X14 <i>E COMPRIMENTO DE 6M</i>		UND	250	77,23	
00168	00168	00024250	MALHA DE FERRO DE 5,0 MM, ESPAÇAMENTO DE 10X10 CM <i>E DIMENSÃO DE 2,45M X 6M</i>		UND	100	313,00	
00169	00169	00024251	PERFIL TUBULAR PLASTYLON PI FORRO PVC <i>20X30MM C/ 6 METROS</i>		UND	300	24,17	
00170	00170	00024252	PREGO COM CABEÇA 16 X 18		KG	200	13,18	
00171	00171	00024253	PREGO COM CABEÇA 22X48		KG	200	12,13	
00172	00172	00024254	PREGO COM CABEÇA 19X 36		KG	200	12,30	
00173	00173	00026999	JOGO DE BROCA PARA FURADEIRA X-LINE <i>JOGO DE BROCAS X-LINE TITÂNIO CONTA COM PEÇAS FEITAS EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE. AS PEÇAS SÃO ACONDICIONADAS EM MALETA PLÁSTICA COM VISOR TRANSPARENTE E COMPARTIMENTO PARA CADA ITEM, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE. INDICADO PARA OPERAÇÕES DIVERSAS COM MADEIRA, METAL E CONCRETO. COMPOSTO POR: 11 BROCAS PARA METAL - DIÂMETROS: 1,5-2-2,5-3-3,5-4,4-5,5,5,5-6-6,5MM, 4 BROCAS DE VÍDEA PARA CONCRETO -</i>		UND	2	159,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DIÂMETROS: 4-5-6-7MM, 4 BROCAS PARA MADEIRA - DIÂMETROS: 4-5-6-8MM, 10 PONTAS PARAFUSADORAS DE 25MM, SENDO: #03 PONTAS PHILIPS: PH1-PH2-PH3, # 03 PONTAS POZIDRIVE: PZ1-PZ2-PZ3, # 02 PONTAS FENDA: 4-6MM, # 02 PONTAS TORK: T20-T25, ADAPTADOR MAGNÉTICO DE 60MM, ESCAREADOR.					
00174	00174	00024255	KIT BROCAS P/ MARTELETE ENCAIXE RÁPIDO SDS - PLUS - D - 42422 COMPOSTO POR: * 1 BROCA 5 X 110 MM * 1 BROCA 6 X 110 MM * 1 BROCA 6 X 160 MM * 1 BROCA 7 X 110 MM * 1 BROCA 7 X 160 MM * 1 BROCA 8 X 110 MM * 1 BROCA 8 X 160 MM * 1 BROCA 10 X 160 MM * 1 BROCA 10 X 210 MM * 1 BROCA 12 X 160 MM * 1 BROCA 12 X 210 MM * 1 BROCA 14 X 160MM * 1 BROCA 14 X 210 MM * 1 BROCA 16 X 210 MM		UND	2	375,30	
00175	00175	00024115	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA REFORÇADA E RESISTENTE COM CAPUZ E FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO.		UND	100	26,22	
00176	00176	00021405	LUVAS EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC ÁSPERA NA COR VERDE CANO LONGO 46 CM PARA TRABALHAR COM ESGOTO		PAR	200	13,59	
00177	00177	00024446	SOLEIRA DE GRANITO MEDIDAS 15 CM X 2 CM COM ACABAMENTO.		M ²	100	41,30	
00178	00178	00023407	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO PARA 06 DIJUNTORES		UND	15	23,28	
00179	00179	00027833	NAVALHA 35CM, FURO 25M.M PARA ROÇADEIRA COSTAL		UND	60	38,81	
00180	00180	00027832	CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL		UND	60	62,00	
00181	00181	00026893	CORRENTE 33 DENTES 325MM PARA MOTOSERRAS		UND	4	65,25	
00182	00182	00024259	BROCA DE 20 CM DE DIAMETRO PARA PERFURADORES 1,4MKW (1,9 DIN - PS)		UND	2	716,33	
00183	00183	00024260	OLEO 02 TEMPOS 50/1, 8017 H 500 ML		UND	50	190,00	
00184	00184	00024261	TUBO DE GRACHA ALTA TEMPERATURA 80 GRAMAS		UND	50	44,95	
00185	00185	00027000	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA E SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS.		UND	100	344,53	
00186	00186	00027001	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA E SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS.		UND	100	223,14	
00187	00187	00024118	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS COM MOTOR ESPECIFICO MOVIDO A GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES. CAPACIDADE DO TAMBOR - 400 L CAPACIDADE DE MISTURA - 320 L ROTAÇÃO DO TAMBOR - 28 RPM POTÊNCIA DO MOTOR - GASOLINA 5,5 CV CORREIAS DO MOTOR - 2/A - 24 + 2/A - 59 DIMENSÕES (MM) COMPRIMENTO - 1895		UND	1	3.626,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LARGURA - 990 ALTURA - 1360 PESO S/MOTOR - 194 KG CAIXA DO MOTOR - CHAPA DE AÇO RODAS - BORRACHA MACIÇA					
00188	00188	00027834	ROÇADEIRA COSTAL FR 220 A GASOLINA FR 220 A GASOLINA, POTENCIA 1,7 kw (2,3din-ps) cilindrada 35,2 cm³ peso 10,7 kg STIHL, MAQUITA, HONDA, HUSQUARNA		UND	5	1.307,27	
00189	00189	00024242	PULVERIZADORES SG 20 CAPACIDADE 18 LITROS PRESSÃO MAXIMA 7 BAR PESO 5,2 KG MARCAS DE REFERENCIA STIHL, JACTO, GUARANI		UND	5	253,33	
00190	00190	00021292	CIMENTO - CPII 32-RS MARCA REFERENCIA NASSAU, MAUA, VOTORANTIM - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		SC	1.000	23,04	
00191	00191	00021295	PISO TIPO PAVI" SINTER TRAVADO 22X10X8CM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA. - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M²	1.500	46,95	
00192	00192	00005202	SOLO BRITA GRADUADA - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M³	500	80,55	
00193	00193	00021301	MEIO FIO DE CONCRETO ARMADO (UTILIZADO PRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) 30X50 ESPECIFICAÇÕES: O CONCRETO UTILIZADO DEVE ATENDER AS NBR 6118(1), NBR 12654(2) E NBR 12655. O CONCRETO DEVE SER DOSADO RACIONALMENTE E DEVE POSSUIR AS SEGUINTE RESISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS: MEIOS-FIOS PRÉ- MOLDADOS, MOLDADOS NO LOCAL: FCK 20 MPA; - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		M/LIN	1.000	27,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000088/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2020
REF. Pregão Eletrônico Nº 000088/2020
PROCESSO Nº 012646/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000088/2020, Processo nº 012646/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 - Da Garantia dos Materiais Permanentes

1.2.1 - O prazo de garantia e assistência técnica das máquinas (Item 187 - Betoneira, Item 188 - Roçadeira Costal e Item 189 - Pulverizadores) a serem adquiridas pelo presente edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, manutenção e ampliação dos prédios públicos do município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) suspensão temporária, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:



EDITAL

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

7.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

7.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

7.7 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000088/2020

PROCESSO Nº 012646/2020

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000088/2020**, Processo nº 012646/2020, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000088/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 - Da Garantia dos Materiais Permanentes

1.2.1 - O prazo de garantia e assistência técnica das máquinas (Item 187 - Betoneira, Item 188 - Roçadeira Costal e Item 189 - Pulverizadores) a serem adquiridas pelo presente edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta



EDITAL

Administração deverá:

- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
 - 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
 - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
 - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
 - 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
 - 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
 - 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as



EDITAL

razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.



EDITAL

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, manutenção e ampliação dos prédios públicos do município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constadas falhas de pouca gravidade.

b) **multa diária de 0,5%** (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega.

c) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

d) **suspensão temporária**, de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I - 01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II - 02 anos - deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa exigida no certame;

III - 03 anos - fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV - 04 anos - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - 05 anos - quando o contrato cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2 - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

13.4 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520 de 17/07/02).

13.7. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000088/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ